Ano IX - nº 36 Publicação: 23/07/2019

BOLETIM DE SERVIÇO

2019

Edição Extraordinária

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.





PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Jair Messias Bolsonaro

> MINISTRO DA EDUCAÇÃO Abraham Weintraub

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA Alexsandro Ferreira de Souza

REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ACRE Rosana Cavalcante dos Santos

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO José Claudemir Alencar do Nascimento

PRÓ-REITORA DE ENSINO Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO Luís Pedro de Melo Plese

> PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO Fábio Storch de Oliveira

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL Ubiracy da Silva Dantas

> CHEFE DE GABINETE Jefferson Bissat Amim

DIRETORA SISTÊMICA DE GESTÃO DE PESSOAS Nilva Celestina do Carmo DIRETOR SISTÊMICO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL Edu Gomes da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Djameson Oliveira da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE COMUNICAÇÃO Evaldo Pereira Ribeiro

DIRETORA SISTÊMICA DA EDITORA DO IFAC Kelen Gleysse Maia Andrade Dantas

DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO CAMPUS

CRUZEIRO DO SUL

Braulio de Medeiros Gonçalves

DIRETORA GERAL DO CAMPUS SENA MADUREIRA Italva Miranda da Silva

DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO Wemerson Fittipaldy de Oliveira

DIRETORA GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO AVANÇADO BAIXADA DO SOL Hévea Monteiro Maciel

DIRETOR GERAL DO CAMPUS TARAUACÁ Sérgio Guimarães da Costa Flórido

DIRETOR GERAL DO CAMPUS XAPURI Joel Bezerra Lima

> PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO Izaac da Silva Almeida Manassés de Oliveira Carvalho



SUMÁRIO

~	
DECULIANCE	
RESULUÇUES	·



RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO № 24/CONSU/IFAC, DE 18 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o Estágio Probatório dos Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 635, de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2.

CONSIDERANDO deliberação tomada na 28ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, no dia 28/06/2019;

CONSIDERANDO o que consta no inciso III, do artigo 9º e no artigo 39 da Resolução CONSU/IFAC n° 045, de 12/08/2016, que aprova o Regimento Interno do CONSU;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1.990;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1724, de 19 de dezembro de 2018, que institui o uso do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal e;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0094427.00004454/2019-20,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regulamento sobre o Estágio Probatório dos Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, conforme anexo.

Art. 2º Revogar a RESOLUÇÃO Nº 42, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Rio Branco, 18 de julho de 2019.

(Original assinado)

UBIRACY DA SILVA DANTAS

Presidente Substituto do Conselho Superior

Anexo

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório por período de 36 (trinta e seis) meses. Parágrafo único. Durante esse período, a sua aptidão e capacidade para o desempenho das atividades do cargo serão objeto de avaliação, observados os seguintes fatores:



- I assiduidade;
- II disciplina;
- III capacidade de iniciativa;
- IV produtividade e;
- V responsabilidade.
- Art. 2º O processo de avaliação do Estágio Probatório será coordenado pela Diretoria Sistêmica de Gestão com Pessoas DISGP.
- Art. 3º Durante o Estágio Probatório, somente serão computados como de efetivo exercício os afastamentos do servidor, devidamente comprovados, em virtude de:
 - I Licença para tratamento da própria saúde;
 - II Férias;
 - III Licença gestante;
 - IV Licença à adotante;
 - V Licença paternidade;
 - VI Alistamento eleitoral, até 02 (dois) dias;
 - VII Casamento e;
- VIII Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filho, enteado, menor sob guarda ou tutela e irmãos.
- Art 4º Ao servidor em Estágio Probatório, além das licenças e afastamentos compulsórios, poderão ser concedidas as seguintes licenças e afastamentos:
 - I Licença por motivo de doença em pessoa da família;
 - II Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou de companheiro;
 - III Licença para o serviço militar;
 - IV Licença para atividade política;
 - V Afastamento para exercício de mandato eletivo;
- VI Afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere;
 - VII Afastamento para estudo ou missão no exterior e;
 - VIII Afastamento para estudo no País.
- §1º Suspende-se o curso do Estágio Probatório, até que o servidor reassuma o exercício do cargo, nos casos de:
 - I Licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro sem remuneração;
 - II Licença para atividade política e para exercício de mandato eletivo;
 - III Licença por motivo de doença em pessoa da família e;
- IV Afastamento do servidor para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere.
- §2º Ocorrendo o exercício provisório do servidor, em gozo de licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro, será ele avaliado pelo chefe imediato da Instituição onde estiver lotado provisoriamente.
- Art. 5º O servidor em Estágio Probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento de direção ou funções gratificadas, chefia ou assessoramento no IFAC, e somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos de natureza especial, cargos de provimento em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior DAS, de níveis 6,5 e 4 ou equivalentes.



- Art. 6º Serão responsáveis pela avaliação de desempenho do servidor em Estágio Probatório o titular do cargo de direção a quem esteja imediatamente subordinado e o respectivo dirigente ou seu representante. No caso de haver chefia intermediária, esta deverá ser ouvida pelos avaliadores, visto que se relaciona diretamente com o servidor e poderá complementar e enriquecer as informações necessárias à avaliação.
- Art. 7º O servidor será avaliado no décimo segundo, vigésimo quarto e trigésimo segundo mês, contados a partir do início do exercício, oportunidades nas quais deverá preencher e assinar o Formulário de Avaliação do Estágio Probatório, tomando ciência do resultado de cada avaliação, mesmo que não concorde com o resultado.
- Art. 8º Na condição do servidor encontrar-se afastado nas licenças citadas nas alíneas do Art. 3º, estando incompleto qualquer dos interstícios, o servidor deverá ser avaliado no interstício, considerando a nota do período anterior. Os casos omissos necessitarão consulta à Procuradoria Jurídica.
- Art. 9º Os formulários de Avaliação do Estágio Probatório deverão ser preenchidos e informado de seu preenchimento a DISGP no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após cada período de avaliação, para análise e acompanhamento.
- Art. 10 Ao atribuir conceitos aos fatores de avaliação, a DISGP deverá considerar a existência de penalidades disciplinares aplicadas ao servidor.
- Art. 11 A primeira e segunda avaliação permitirão a DISGP detectar, prematuramente, dificuldades no desempenho do servidor e propor soluções e/ou encaminhamentos necessários aos setores competentes. O diagnóstico precoce das dificuldades propiciará a adoção de medidas capazes de corrigir distorções porventura existentes.
- Art. 12 A DISGP poderá, em caso de grande discrepância nas avaliações, ou em caso de detecção de dificuldades por parte do servidor, solicitar parecer consultivo às Comissões CPPD e CIS-PCCTAE, a fim de auxiliar no ajuste de distorções verificadas.
- Art. 13 Após cada etapa de avaliação, a DISGP, considerando fatores cujo diagnóstico determine ações de desenvolvimento de recursos humanos, adotará as providências cabíveis para a melhoria do desempenho do servidor até a última etapa da avaliação.
- Art. 14 Ao final da avaliação do terceiro período, a DISGP, através das Coordenações de Gestão de Pessoas, aferirá o desempenho do servidor no Estágio Probatório, através da apuração da média de cada fator.
- § 1º Será considerado aprovado o servidor que obtiver 70% (setenta por cento) dos pontos atribuídos a cada fator de avaliação no respectivo período;
- § 2º O resultado final da avaliação do Estágio Probatório, será emitido através de parecer da DISGP, homologado pelo Reitor, publicado no Boletim de Serviço e registrado nos assentamentos cadastrais do servidor.
- Art. 15 A DISGP comunicará, formalmente, a cada servidor o resultado final da avaliação do Estágio Probatório.
- Art. 16 O servidor que se sentir prejudicado poderá, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do resultado da avaliação final, interpor recurso junto a DISGP.
- Art. 17 O servidor não aprovado no Estágio Probatório será exonerado ex-offício ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no parágrafo único do Art. 20, da Lei nº 8.112/90.



ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO				
CIÊNCIA SOBRE SUBMISSÃO AO ESTÁGIO PROBATÓRIO				
NOME DO (A) SERVIDOR (A):				
CARG	CARGO:			
LOTAÇ	ÃO:			
A Dire	toria Sistêmica de Gestão de Pessoas,			
Comunica que, em observância ao artigo 20 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, ao artigo 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998 e ao Parecer da Advocacia-Geral da União nº 17, publicado no Diário Oficial da União de 16/07/2004, Vossa Senhoria ao entrar em exercício ficará submetido ao Estágio Probatório, por um período de 03(três) anos de efetivo exercício.				
Nesse período Vossa Senhoria terá sua aptidão e capacidade avaliadas pelas suas chefias imediatas (cargo de direção) em primeira e segunda instância, bem como será submetido à avaliação especial por Comissão para a aquisição da estabilidade.				
	iação dar-se-á nos termos das RESOLUÇÕES IFAC № 42, DE 12 que observarão: assiduidade, disciplina, capacidade de			
Ciente	?			
dispos	rvidor acima identificado, declaro estar ciente da submiss itivos legais vigentes e das normativas internas que regem	•	•	
	RVAÇÕES			
E obri	gatória a assinatura digital do servidor no SEI.			
	RELATÓRIO DE ACOMPANHA	MENTO (folha 1)		
NOM	E:	M	ATRICULA SIAPE:	
UNID	ADE DE LOTAÇÃO:			
CARG				
	DDO DE AVALIAÇÃO:	(X)1ª () 2ª () 3ª	
<u> </u>	ADOR 1:	(/ / _ (7 = (7 =	
	O DO AVALIADOR 1:			
	ADOR 2:			
	O DO AVALIADOR 2:			
CARG	DIFICULDADE DETECTADA	DATA	PROPOSTA DE SOLUÇÃO	
1.	DIFICOLDADE DETECTADA	DAIA	PROPOSTA DE SOLOÇÃO	
2.				
3.				
4.				
5.				
6. 7.				
	DVA CÕEC			
	RVAÇÕES	1.6. 1.6		
É obrigatória a assinatura digital do servidor, chefia imediata e chefia geral no SEI.				
ĺ				
	RELATÓRIO DE ACOMPANHA	i i		
NOME: MATRICULA SIAPE:				
UNIDADE DE LOTAÇÃO:				
CARGO:				
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: (X)1ª ()2ª ()3ª				
AVALIADOR 1:				
	D DO AVALIADOR 1:			
AVALIADOR 2:				



CARGO DO AVALIADOR 2:		
RESULTADO ALCANÇADO		
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
Para cada dificuldade detectada, deve ser discutida uma proposta de solução, sendo que o resultado alcançado		
deverá ser registrado no campo específico, de forma a clarificar se houve êxito na solução.		
OBSERVAÇÕES		
É obrigatória a assinatura digital do servidor, chefia imediata e chefia geral no SEI.		

AUTOAVALIAÇÃO	
NOME:	MATRICULA SIAPE:
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
CARGO:	
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: ()	()1 ^a ()2 ^a ()3 ^a

FATOR: ASSIDUIDADE (subfatores: frequência, permanência e cumprimento de horários)

	CRITÉRIOS (Nota 1 a 5 – Pontuação Máxima 20)	
1.	Comparece ao trabalho regularmente	
2.	Cumpre os horários previstos para entrada e saída	
3.	Permanece no local de trabalho	
4.	Evita interrupções e interferências	
NOTA TOTAL EM ASSIDUIDADE		
MÉDIA DO FATOR ASSIDUIDADE = (Nota Total / Pontuação Máxima no Critério)		

FATOR: DISCIPLINA (subfatores: respeito aos níveis hierárquicos, cumprimento de normas)

	CRITÉRIOS (Nota 1 a 5 — Pontuação Máxima 25)	NOTA
1.	Acata com presteza as ordens de sua chefia imediata	
2.	Observa os níveis hierárquicos nas relações funcionais	
3.	Sabe receber e acatar críticas	
4.	Informa tempestivamente à chefia imprevistos que impeçam seu comparecimento ou cumprimento de horário	
5.	Cumpre as normas, instruções e/ou regulamentos	
NOTA TOTAL EM DISCIPLINA		
MÉDIA DO FATOR DISCIPLINA = (Nota Total / Pontuação Máxima no Critério)		

<u>FATOR: CAPACIDADE DE INICATIVA</u> (subfatores: tomada de decisão, interesse, novos conhecimentos, participação, cooperação, liderança, administração de conflitos)

	CRITÉRIOS (Nota 1 a 5 — Pontuação Máxima 60)	NOTA
1.	Apresenta bom senso e responsabilidade nas decisões tomadas na ausência de instruções	
1.	detalhadas	
2.	Apresenta bom senso e responsabilidade nas decisões tomadas em situações fora do comum	
3.	Mostra-se empenhado em executar suas atribuições	
4.	Busca aprender para contribuir com o serviço de sua unidade	
5.	Busca novos conhecimentos profissionais visando ao aprimoramento das rotinas de trabalho	
6.	Apresenta ideias, sugestões e informações com vistas a melhoria dos serviços a seu encargo	
7.	Apresenta ideias, sugestões e informações para a melhoria da unidade como um todo	
8.	Mostra disposição para colaborar com a chefia na execução dos trabalhos	
9.	Mostra disposição para colaborar com os colegas na execução dos trabalhos	



10.	Mostra capacidade para coordenar e conduzir pessoas para a consecução de objetivos	
11.	Mostra capacidade para administrar os conflitos que estejam interferindo no trabalho	
12.	Mostra capacidade para administrar os conflitos que estejam interferindo nos relacionamentos	
NOTA TOTAL EM CAPACIDADE DE INICIATIVA		
MÉDIA DO FATOR CAPACIDADE DE INICIATIVA = (Nota Total / Pontuação Máxima no Critério)		

FATOR: PRODUTIVIDADE (subfatores: conhecimento do trabalho; rendimento; qualidade; organização; atendimentos aos usuários do serviço público; comunicação)

	CRITÉRIOS (Nota 1 a 5 – Pontuação Máxima 40)	NOTA
1.	Domina os métodos e técnicas necessários para a execução das tarefas	
2.	Produz volume de trabalho proporcional a sua complexidade e aos recursos disponíveis	
3.	Desenvolve as tarefas até sua conclusão com a menor margem de erros possível	
4.	Ordena o material e as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas e atender as necessidades de serviço	
5.	Atende com presteza e cortesia	
6.	Fornece as informações precisas	
7.	Apresenta soluções diferenciadas e pertinentes a cada caso	
8.	Expressa-se de forma clara e oportuna, buscando entender e ser entendido pelo interlocutor para a eficiência do serviço	
NOTA TOTAL EM PRODUTIVIDADE		
MÉDIA DO FATOR PRODUTIVIDADE = (Nota Total / Pontuação Máxima no Critério)		

<u>FATOR: RESPONSABILIDADE</u> (subfatores: zelo por materiais e equipamentos; zelo por informações; comprometimento com tarefas e prazos; senso de prioridade; integração organizacional

	CRITÉRIOS (Nota 1 a 5 - Pontuação Máxima 45)	NOTA	
1.	É cuidadoso com materiais de trabalho, demonstrando preocupação com a sua manutenção e conservação		
2.	Empenha-se para a economicidade		
3.	É cuidadoso com informações sigilosas obtidas em sua unidade de trabalho		
4.	Centra seus esforços na execução do trabalho que lhe é confiado		
5.	Utiliza adequadamente seu horário de trabalho		
6.	Busca informações que possam enriquecer seu trabalho		
7.	Mostra capacidade para distinguir as tarefas, priorizando aquelas de maior urgência		
8.	Atende aos demais Setores da Unidade com eficiência e cortesia, de modo a favorecer o andamento dos serviços		
9.	Participa dos programas de capacitação e qualificação regulamente instituídos		
NOTA TOTAL EM RESPONSABILIDADE			
MÉDIA DO FATOR RESPONSABILIDADE = (Nota Total / Pontuação Máxima no Critério)			

COMENTÁRIOS: espaço reservado para possíveis registros sobre os aspectos da participação do servidor no processo de Avaliação de Desempenho que contribuíram positivamente e os que contribuíram negativamente para os resultados alcançados no período, bem como de eventuais variáveis externas, de qualquer espécie, que possam ter ajudado ou dificultado o desempenho e as medidas que podem ajudar a melhorar no próximo período da vida funcional do mesmo

		<u> </u>	*		
OBSERVAÇÕES					
É obrigatória a a	assinatura digital do s	servidor no S	El.		

AVALIAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA				
CHEFE IMEDIATO:	CARGO:			
NOME:	MATRICULA SIAPE:			
UNIDADE DE LOTAÇÃO:				
CARGO:				
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: (X)	1ª ()2ª ()3ª			



FATOR: ASSIDUIDADE (subfatores: frequência, permanência e cumprimento de horários)

	CRITÉRIOS (Nota 1 a 5 — Pontuação Máxima 20)	NOTA
1.	Comparece ao trabalho regularmente	
2.	Cumpre os horários previstos para entrada e saída	
3.	Permanece no local de trabalho	
4.	Evita interrupções e interferências	
NOTA TOTAL EM ASSIDUIDADE		
MÉDIA DO FATOR ASSIDUIDADE = (Nota Total / Pontuação Máxima no Critério)		

FATOR: DISCIPLINA (subfatores: respeito aos níveis hierárquicos, cumprimento de normas)

	CRITÉRIOS (Nota 1 a 5 — Pontuação Máxima 25)	NOTA
1.	Acata com presteza as ordens de sua chefia imediata	
2.	Observa os níveis hierárquicos nas relações funcionais	
3.	Sabe receber e acatar críticas	
4.	Informa tempestivamente à chefia imprevistos que impeçam seu comparecimento ou cumprimento de horário	
5.	Cumpre as normas, instruções e/ou regulamentos	
NOTA TOTAL EM DISCIPLINA		
MÉDIA DO FATOR DISCIPLINA = (Nota Total / Pontuação Máxima no Critério)		

FATOR: CAPACIDADE DE INICATIVA (subfatores: tomada de decisão, interesse, novos conhecimentos, participação, cooperação, liderança, administração de conflitos)

	CRITÉRIOS (Nota 1 a 5 - Pontuação Máxima 60)	NOTA
1.	Apresenta bom senso e responsabilidade nas decisões tomadas na ausência de instruções detalhadas	
2.	Apresenta bom senso e responsabilidade nas decisões tomadas em situações fora do comum	
3.	Mostra-se empenhado em executar suas atribuições	
4.	Busca aprender para contribuir com o serviço de sua unidade	
5.	Busca novos conhecimentos profissionais visando ao aprimoramento das rotinas de trabalho	
6.	Apresenta ideias, sugestões e informações com vistas a melhoria dos serviços a seu encargo	
7.	Apresenta ideias, sugestões e informações para a melhoria da unidade como um todo	
8.	Mostra disposição para colaborar com a chefia na execução dos trabalhos	
9.	Mostra disposição para colaborar com os colegas na execução dos trabalhos	
10.	Mostra capacidade para coordenar e conduzir pessoas para a consecução de objetivos	
11.	Mostra capacidade para administrar os conflitos que estejam interferindo no trabalho	
12.	Mostra capacidade para administrar os conflitos que estejam interferindo nos relacionamentos	
NOTA TOTAL EM CAPACIDADE DE INICIATIVA		
l l	MÉDIA DO FATOR CAPACIDADE DE INICIATIVA = (Nota Total / Pontuação Máxima no Critério)	

FATOR: PRODUTIVIDADE (subfatores: conhecimento do trabalho; rendimento; qualidade; organização; atendimentos aos usuários do serviço público; comunicação)

	CRITÉRIOS (Nota 1 a 5 - Pontuação Máxima 40)	NOTA
1.	Domina os métodos e técnicas necessários para a execução das tarefas	
2.	Produz volume de trabalho proporcional a sua complexidade e aos recursos disponíveis	
3.	Desenvolve as tarefas até sua conclusão com a menor margem de erros possível	
4.	Ordena o material e as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas e atender as necessidades de serviço	
5.	Atende com presteza e cortesia	
6.	Fornece as informações precisas	
7.	Apresenta soluções diferenciadas e pertinentes a cada caso	
8.	Expressa-se de forma clara e oportuna, buscando entender e ser entendido pelo interlocutor para a eficiência do serviço	
NOTA TOTAL EM PRODUTIVIDADE		
MÉDIA	A DO FATOR PRODUTIVIDADE = (Nota Total / Pontuação Máxima no Critério)	



FATOR: RESPONSABILIDADE (subfatores: zelo por materiais e equipamentos; zelo por informações; comprometimento com tarefas e prazos; senso de prioridade; integração organizacional

	CRITÉRIOS (Nota 1 a 5 – Pontuação Máxima 45)	NOTA
1.	É cuidadoso com materiais de trabalho, demonstrando preocupação com a sua manutenção e conservação	
2.	Empenha-se para a economicidade	
3.	É cuidadoso com informações sigilosas obtidas em sua unidade de trabalho	
4.	Centra seus esforços na execução do trabalho que lhe é confiado	
5.	Utiliza adequadamente seu horário de trabalho	
6.	Busca informações que possam enriquecer seu trabalho	
7.	Mostra capacidade para distinguir as tarefas, priorizando aquelas de maior urgência	
8.	Atende aos demais Setores da Unidade com eficiência e cortesia, de modo a favorecer o andamento dos serviços	
9.	Participa dos programas de capacitação e qualificação regulamente instituídos	
NOTA TOTAL EM RESPONSABILIDADE		
MÉDIA DO FATOR RESPONSABILIDADE = (Nota Total / Pontuação Máxima no Critério)		

COMENTARIOS: espaço reservado para possíveis registros sobre os aspectos da participação do servidor no processo
de Avaliação de Desempenho que contribuíram positivamente e os que contribuíram negativamente para os resultados
alcançados no período, bem como de eventuais variáveis externas, de qualquer espécie, que possam ter ajudado ou
dificultado o desempenho e as medidas que podem ajudar a melhorar no próximo período da vida funcional do mesmo
OBSERVAÇÕES
É obrigatória a assinatura digital do servidor e chefia imediata no SEI.
AVALIAÇÃO DA CHEFIA GERAL

AVALIAÇÃO DA CHEFIA GERAL	
CHEFE GERAL:	CARGO:
NOME:	MATRICULA SIAPE:
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
CARGO:	
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: (X)	1ª ()2ª ()3ª

FATOR: ASSIDUIDADE (subfatores: frequência, permanência e cumprimento de horários)

	CRITÉRIOS (Nota 1 a 5 — Pontuação Máxima 20)	NOTA
1.	Comparece ao trabalho regularmente	
2.	Cumpre os horários previstos para entrada e saída	
3.	Permanece no local de trabalho	
4.	Evita interrupções e interferências	
NOTA TOTAL EM ASSIDUIDADE		
MÉDIA DO FATOR ASSIDUIDADE = (Nota Total / Pontuação Máxima no Critério)		

FATOR: DISCIPLINA (subfatores: respeito aos níveis hierárquicos, cumprimento de normas)

	CRITÉRIOS (Nota 1 a 5 — Pontuação Máxima 25)	TOTAL
1.	Acata com presteza as ordens de sua chefia imediata	
2.	Observa os níveis hierárquicos nas relações funcionais	
3.	Sabe receber e acatar críticas	
4.	Informa tempestivamente à chefia imprevistos que impeçam seu comparecimento ou cumprimento de horário	
5.	Cumpre as normas, instruções e/ou regulamentos	
NOTA TOTAL EM DISCIPLINA		
MÉDIA DO FATOR DISCIPLINA = (Nota Total / Pontuação Máxima no Critério)		



<u>FATOR: CAPACIDADE DE INICATIVA</u> (subfatores: tomada de decisão, interesse, novos conhecimentos, participação, cooperação, liderança, administração de conflitos)

	CRITÉRIOS (Nota 1 a 5 - Pontuação Máxima 60)	NOTA
1.	Apresenta bom senso e responsabilidade nas decisões tomadas na ausência de instruções detalhadas	
2.	Apresenta bom senso e responsabilidade nas decisões tomadas em situações fora do comum	
3.	Mostra-se empenhado em executar suas atribuições	
4.	Busca aprender para contribuir com o serviço de sua unidade	
5.	Busca novos conhecimentos profissionais visando ao aprimoramento das rotinas de trabalho	
6.	Apresenta ideias, sugestões e informações com vistas a melhoria dos serviços a seu encargo	
7.	Apresenta ideias, sugestões e informações para a melhoria da unidade como um todo	
8.	Mostra disposição para colaborar com a chefia na execução dos trabalhos	
9.	Mostra disposição para colaborar com os colegas na execução dos trabalhos	
10.	Mostra capacidade para coordenar e conduzir pessoas para a consecução de objetivos	
11.	Mostra capacidade para administrar os conflitos que estejam interferindo no trabalho	
12.	Mostra capacidade para administrar os conflitos que estejam interferindo nos relacionamentos	
NOTA TOTAL EM CAPACIDADE DE INICIATIVA		
MÉDIA	DO FATOR CAPACIDADE DE INICIATIVA = (Nota Total / Pontuação Máxima no Critério)	

FATOR: PRODUTIVIDADE (subfatores: conhecimento do trabalho; rendimento; qualidade; organização; atendimentos aos usuários do serviço público; comunicação)

	CRITÉRIOS (Nota 1 a 5 – Pontuação Máxima 40)	NOTA
1.	Domina os métodos e técnicas necessários para a execução das tarefas	
2.	Produz volume de trabalho proporcional a sua complexidade e aos recursos disponíveis	
3.	Desenvolve as tarefas até sua conclusão com a menor margem de erros possível	
4.	Ordena o material e as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas e atender as necessidades de serviço	
5.	Atende com presteza e cortesia	
6.	Fornece as informações precisas	
7.	Apresenta soluções diferenciadas e pertinentes a cada caso	
8.	Expressa-se de forma clara e oportuna, buscando entender e ser entendido pelo interlocutor para a eficiência do serviço	
NOTA TOTAL EM PRODUTIVIDADE		
MÉDIA DO FATOR PRODUTIVIDADE = (Nota Total / Pontuação Máxima no Critério)		

<u>FATOR: RESPONSABILIDADE</u> (subfatores: zelo por materiais e equipamentos; zelo por informações; comprometimento com tarefas e prazos; senso de prioridade; integração organizacional

	CRITÉRIOS (Nota 1 a 5 - Pontuação Máxima 45)	NOTA
1.	É cuidadoso com materiais de trabalho, demonstrando preocupação com a sua manutenção e	
1.	conservação	
2.	Empenha-se para a economicidade	
3.	É cuidadoso com informações sigilosas obtidas em sua unidade de trabalho	
4.	Centra seus esforços na execução do trabalho que lhe é confiado	
5.	Utiliza adequadamente seu horário de trabalho	
6.	Busca informações que possam enriquecer seu trabalho	
7.	Mostra capacidade para distinguir as tarefas, priorizando aquelas de maior urgência	
8.	Atende aos demais Setores da Unidade com eficiência e cortesia, de modo a favorecer o	
0.	andamento dos serviços	
9.	Participa dos programas de capacitação e qualificação regulamente instituídos	
NOTA TOTAL EM RESPONSABILIDADE		
MÉDIA DO FATOR RESPONSABILIDADE = (Nota Total / Pontuação Máxima no Critério)		

COMENTÁRIOS: espaço reservado para possíveis registros sobre os aspectos da participação do servidor no processo de Avaliação de Desempenho que contribuíram positivamente e os que contribuíram negativamente para os resultados alcançados no período, bem como de eventuais variáveis externas, de qualquer espécie, que possam ter ajudado ou dificultado o desempenho e as medidas que podem ajudar a melhorar no próximo período da vida funcional do mesmo.



CARGO:

OUTROS OUVIDOS:

ODCEDVAÇÕEC				
OBSERVAÇÕES É obrigatória a assinatura digital do servidor e da chefia geral no SEI.				
L obligatoria a assiliatura digital do se	ervidor e da chena gerar n	O JLI.		
	SÍNTESE DA AVALIA	AÇÃO		
NOME:		MATRICULA	SIAPE:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:				
CARGO:				
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:		(X)1ª ()2ª () 3ª	
NOME DO CHEFE IMEDIATO:				
CARGO DO CHEFE IMEDIATO:				
FATORES	Peso	Nota (Média do Fator)	Produto (Peso x Nota)	
1. Assiduidade	2			
2. Disciplina	2			
3. Capacidade de iniciativa	2			
4. Produtividade	2			
5. Responsabilidade	2			
TOTAL MÉDIA PONDERADA (total , 10)	10			
	isponível para Comentário			
OBSERVAÇÕES				
É obrigatória a assinatura digital do se	ervidor e da chefia imedia	ta e geral no SEI.		
P	AVALIAÇÃO ESPECIAL DE D CONCLUSÃO	ESEMPENHO		
(Preenchido pela Diretoria de Ge		º mês para homologacão	o do resultado final)	
NOME: MATRICULA SIAPE:				
UNIDADE DE LOTAÇÃO:		*		
CARGO: AUDITOR				
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: XX/XX/2019	A XX/XX/2019 32 (mes	es)		
CHEFE IMEDIATO:				
CARGO:				
CHEFE GERAL:				



NOTAS DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:

AVALIAÇÃO	Peso	Média Ponderada	Produto (Peso x Média Ponderada)	
1ª - 12º MÊS	3			
2ª - 24º MÊS	4			
3ª - 32º MÊS	3			
TOTAL	10			
MÉDIA GLOBAL				
() Média suficiente (= ou> 7 pontos)		() Média insuficiente (< 7 pontos)		

PARECER CONCLUSIVO DA COGEP DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO QUANTO À AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE

OBSERVAÇÕES	
É obrigatória a assinatura digital do Coordenador da COGEP, Diretor Sistêmico de Gestão de Pessoas e	
Homologação pelo Reitor no SEI.	

ANEXO II FLUXOS PARA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO

ESTÁGIO PROBATÓRIO

Passo	Setor	Procedimento
1		Entrega para servidor no ato do Efetivo Exercício o Formulário de Ciência sobre Submissão ao Estágio Probatório e procede abertura de Processo no SEI
2		No interstício das avaliações encaminha em bloco de assinatura do SEI ao servidor e às Chefias Imediatas e Geral para avaliação
3	Servidor cheπas	Informam às COGEP final de cada avaliação. Após avaliação do 32º mês encaminha para análise final.
4	DISGP (COGEP)	Análise em cada etapa e em caso de discrepância, encaminha às Comissões de Pessoal (CPPD e CIS-PCCTAE)
5	CPPD, CIS-PCCTAE	Caso sejam consultados, emitem parecer consultivo e retorna a DISGP.
7		Após as três avaliações, procede a conferencia das avalições, anexa nada consta de PAD e encaminha para assinatura do Diretor e Homologação pelo Reitor.
8	DISGP	Encaminha portaria para publicação BS
9	DISGP (COGEP)	Conclui e Arquiva o Processo



RESOLUÇÃO № 25/CONSU/IFAC, DE 22 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a criação e autorização de funcionamento do Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio em Administração do Campus Sena Madureira e a aprovação do seu Projeto Pedagógico de Curso.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2.

CONSIDERANDO deliberação tomada pelo Conselho Superior na 28ª Reunião Ordinária, no dia 28/06/2019;

CONSIDERANDO o que consta no inciso III, do artigo 9º e no artigo 39 da Resolução CONSU/IFAC n° 045, de 12/08/2016, que aprova o Regimento Interno do CONSU;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0094427.00002945/2019-20,

RESOLVE:

- Art. 1º AUTORIZAR a criação e funcionamento do Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio em Administração do Campus Sena Madureira.
- Art. 2º APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio em Administração do Campus Sena Madureira, com oferta semestral, no período noturno, carga horária de 1.060 horas e duração de 3 semestres, a partir de 2019.2.
- Art. 3º Estabelecer que conste como anexo desta Resolução, a Matriz Curricular do Projeto Pedagógico do Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio em Administração.
 - Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
 - Art. 5º Publique-se.

Rio Branco, 22 de julho de 2019.

(Original assinado) **LUÍS PEDRO DE MELO PLESE**

Presidente Substituto do Conselho Superior

ANEXO

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO

Quadro 01 - Matriz Curricular do Curso Técnico Subsequente em Administração

PPC TÉCNICO SUBSEQUENTE EM ADMINISTRAÇÃO - <i>CAMPUS</i> SENA MADUREIRA - NOTURNO					
CÓDIGO	CÓDIGO DISCIPLINA		CARGA HORÁRIA		
CODIGO	DISCIPLINA	AULA PRÁTICA	H/R	H/A	Enc. Sem.
1º SEMESTRE					
TSA - 01	Português Instrumental	-	33,33	40	2
TSA - 02	Matemática Aplicada a Negócios	-	33,33	40	2



TSA - 03	Teoria Geral da Administração	-	50	60	3
TSA - 04	Noções de Direito	-	50	60	3
TSA - 05	Introdução à Contabilidade	-	50	60	3
TSA - 06	Economia I	-	50	60	3
TSA - 07	Psicologia e Relações Humanas	-	33,33	40	2
TSA - 08	Gestão Ambiental e Responsabilidade Social	-	33,33	40	2
	Total do Semestre		333,32	400	20
TSA - 09	Projeto Integrador I	20	-	_	-
	2º SEMESTRE				
TSA - 10	Filosofia e Ética Profissional	-	33,33	40	2
TSA - 11	Gestão do Capital Intelectual	-	33,33	40	2
TSA - 12	Noções de Direito do Trabalho	-	33,33	40	2
TSA - 13	Economia II	-	50	60	3
TSA - 14	Custos Empresariais	-	50	60	3
TSA - 15	Gestão Estratégica e da Qualidade	-	50	60	3
TSA - 16	Gestão de Marketing e Comunicação Empresarial	-	50	60	3
TSA - 17	Informática Básica	-	33,33	40	2
	Total do Semestre		333,32	400	20
TSA - 18	Projeto Integrador II	20	-	-	-

	3º SEMESTRE				
TSA - 19	Gestão Financeira e Orçamentária	-	50	60	3
TSA - 20	Contabilidade Tributária	-	50	60	3
TSA - 21	Associativismo, Cooperativismo e Empreendedorismo	-	50	60	3
TSA - 22	Matemática Financeira	-	50	60	3
TSA - 23	Antropologia Organizacional	-	33,34	40	2
TSA - 24	Gestão de Materiais e Supply Chain	-	33,34	40	2
TSA - 25	Gestão de Documentos	-	33,34	40	2
TSA - 26	Língua Brasileira de Sinais - Libras (optativa I) *				
TSA - 27	Inglês Instrumental (optativa II) *	-	33,34	40	2
	Total do Semestre		333,36	400	20
TSA - 28	Projeto Integrador III	20	-	_	-
	TOTAL DO CURSO	60	1000	1200	
*Disciplinas Optativas.					

Quadro 02 – Resumo de Carga da horária do Curso

DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA	HORAS / RELÓGIO	HORAS / AULA
Total hora-relógio de Disciplinas Regulares	1.000	1.200
Total hora-relógio do Projeto Integrador (I, II e III)	60	72
Total do Curso	1.060	1.272



RESOLUÇÃO № 26/CONSU/IFAC, DE 22 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a criação da Câmara Técnica Especial Preparatória do Processo Eleitoral (CTEPPE), responsável pela condução do processo de consulta para composição das Comissões Eleitorais Locais do Processo Eleitoral para ingresso nos cargos de Reitor (a) e Diretor (a)-geral de Campus em 2020.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2.

CONSIDERANDO deliberação tomada pelo Conselho Superior de criação da Câmara Técnica Especial Preparatória do Processo Eleitoral (CTEPPE), na 28ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, no dia 28/06/2019;

CONSIDERANDO o que consta no inciso III, do artigo 9º e no artigo 39 da Resolução CONSU/IFAC n° 045, de 12/08/2016, que aprova o Regimento Interno do CONSU;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0094427.00004514/2019-20,

RESOLVE:

Central.

- Art. 1º CRIAR a Câmara Técnica Especial Preparatória do Processo Eleitoral (CTEPPE).
- §1° A Câmara Técnica de que trata o caput é composta por membros do Conselho Superior, sendo um representante de cada um dos segmentos Docente, Técnico Administrativo em Educação (TAE) e discente ou egresso, a saber:
 - I Conselheiro Paulo Márcio Beber (Docente);
 - II Conselheira Leilaine Fonseca Ribeiro (TAE);
 - III Conselheiro Jardas Martins de Oliveira (Discente).
 - Art. 2° À Câmara Técnica Especial Preparatória do Processo Eleitoral compete:
 - I Coordenar o processo eleitoral das Comissões Eleitorais Locais e Central;
 - II Decidir sobre o processo eleitoral das Comissões Eleitorais Locais e Central;
 - III Homologar o resultado do processo eleitoral das Comissões Eleitorais Locais e
- Art. 3° A Câmara Técnica Especial Preparatória do Processo Eleitoral (CTEPPE) fica automaticamente dissolvida após a homologação do resultado do processo eleitoral das Comissões Eleitorais Locais e Central.
 - Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de 28 de junho de 2019.

Rio Branco, 22 de julho de 2019.

(Original assinado)

LUÍS PEDRO DE MELO PLESE

Presidente Substituto do Conselho Superior



RESOLUÇÃO № 28/CONSU/IFAC, DE 22 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação do Plano de Desenvolvimento Institucional 2014-2018 do Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Acre.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2.

CONSIDERANDO deliberação tomada pelo Conselho Superior na 28ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, no dia 28/06/2019;

CONSIDERANDO o que consta no inciso III, do artigo 9º e no artigo 39 da Resolução CONSU/IFAC n° 045, de 12/08/2016, que aprova o Regimento Interno do CONSU;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0094427.00004513/2019-20,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a prorrogação da vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional 2014-2018 para 31 de dezembro de 2019.

Art. 2° Esta Resolução tem efeitos retroativos à 28 de junho de 2019, data prorrogação do PDI 2014-2018 pelo Conselho Superior do IFAC.

Art. 3° Publique-se.

Rio Branco, 22 de julho de 2019.

(Original assinado)

LUÍS PEDRO DE MELO PLESE

Presidente Substituto do Conselho Superior

